



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7131 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do lote de terras urbano nº 40 (quarenta), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), do setor 005 (cinco), do Parque Recreativo da Associação do Bairro da Embratel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "m" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Poder Executivo do Estado, face à necessidade de regularizar a titularidade do domínio útil do lote de terras urbano nº 40 (quarenta), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), do Setor 005 (cinco), com área de 1.654,00 m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e cinqüenta e quatro metros quadrados); medindo 20,00 m de frente; 20,00 m de fundos; 82,70 m do lado direito e 82,70 m do lado esquerdo, limitando-se ao Norte, com a Rua Duque de Caxias; ao Sul, com lotes 280 e 050; ao Leste, com a Av. Buenos Aires; e a Oeste, com a Av. Uruguai, onde está construído o Parque Recreativo da Associação dos Moradores do Bairro da Embratel.

Parágrafo único - Conforme Certidão do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, o domínio útil do referido imóvel pertence a ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e está averbado sob nº 369, na matrícula nº 655, do livro 02 de Registro Geral, adquirida de ANTÔNIO MÁRIO DE CASTRO GARÇA e sua esposa MARISA TERESINHA SILVA GARÇA, através de Escritura Pública de Incorporação de 29.04.77, lavrada nas notas do Tabelião WALDIMAR DE

Publicado no Diário Oficial nº 3355 de 22/09/85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7131, DE 31 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do lote de terras urbano nº 40 (quarenta), da Quadra nº 32 (trinta e cinco), do setor 002 (cinco), do Parque Recreativo da Associação do Bairro da Embaixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "m" e 62, do Decreto-Lei Federal nº 1365, de 31 de junho de 1941,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amparada em lei, o domínio útil do lote de terras urbano nº 40 (quarenta), da Quadra nº 32 (trinta e cinco), do Setor 002 (cinco), com área de 1.654,00 m² (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados); medindo 20,00 m de frente; 20,00 m de fundo; 82,70 m de lado direito e 82,70 m de lado esquerdo, limitados ao Norte, com a Rua Duque de Caxias; ao Sul, com lotes 280 e 281; ao Leste, com a Av. Buenos Aires; e a Oeste, com a Av. Uruguai, onde está construído o Parque Recreativo da Associação dos Trabalhadores do Bairro da Embaixada.

Parágrafo Único - Conforme Certidão do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Porto Velho - RO, o domínio útil do referido imóvel pertence a ALBERTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e está averbado sob nº 382, na matrícula nº 625, do livro 02 de Registro Geral, 2ª série, emitida de ANTONIO MÁRIO DE CASTRO GARÇA e sua esposa MARISA TRISTINA SILVA GARÇA, através de Escritura Pública de Incorporação de nº 19.04.77, lavrada nas notas do Tabelião WASHINGTON DE

*[Handwritten signatures and marks]*

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

OLIVEIRA, às fls. 197v/199, do livro nº 63, devidamente registrada sob o nº 39.655, fls. 65, do livro 2-G, em 3 de maio.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente documento correrão por dotação orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 21 de setembro de 1995, 107º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador



**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil